



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENG^o D.E.
N^o 515/2012 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
N^o 515/2012 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/02/2012,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A MÓDULO
ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO N^o: 112.002.737/2011.
LOTE: 01.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n^o 2.874/56, e reestruturada pela Lei n^o 5.861/74, inscrita no CNPJ n^o 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representado pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n^o 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual n^o 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WALT AIR DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob n^o 763.888 SSP/DF, e do CPF sob n^o 324.965.671-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Parecer n^o 032/2017 – ASJUR/PRES fls. 2.498/2.502v, o Voto datado de 30/01/2017 do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 2.511/2.512, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.284^a sessão, às fls. 2.513 realizada em 30/01/2017, com fundamento na Lei n^o 8.666/93 e o que mais consta do processo n^o **112.002.737/2011**, de conformidade com as condições seguintes:



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução e a prorrogação, em caráter de urgência, do prazo de vigência do **Contrato principal nº 515/2012 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 06 (seis) elevadores elétricos VVVF sem casa de máquinas, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses, e reparo com assistência técnica em 04 (quatro) elevadores elétricos existentes a serem substituídos, com casa de máquinas localizada no subsolo, sendo 02 (dois) do lado leste e 02 (dois) do lado oeste, por 08 (oito) meses, na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 303 (trezentos e três) dias corridos**, contados a partir de **1º/02/2017**, com término em **30/11/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se, em caráter de urgência, o prazo de vigência **por mais 303 (trezentos e três) dias corridos**, passando o seu término de **31/01/2017** para **30/11/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, serão executados com recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.122.6001.2396.5316**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recurso: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), datada de 30/01/2017, às fls. 2.505, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, correspondente a **5%**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

(cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 515/2012 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

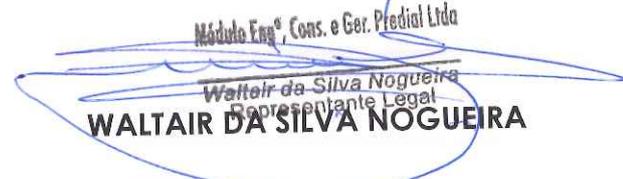
Brasília-DF, 30 de janeiro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO R. BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

Módulo Eng.º, Cons. e Ger. Predial Ltda

Waltair da Silva Nogueira
Representante Legal
WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

